SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 01 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0249

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.399

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 – Administração e Finanças				
30	3.3.90.30.00	04.123.0003.2.003	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.00	30.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
87	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.05	20.000,00
02.06.01 – Esporte				
187	4.4.90.51.00	27.812.0010.10.32	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.00	6.500,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
147	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.026	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.00	6.000,00
186	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.018	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.00	3.000,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiente				
162	3.3.90.30.00	18.541.0014.2.013	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.00	50.000,00
			Total	115.500,00

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – Esporte				
123	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.00	65.500,00
			Vínculo 02.000.00	40.000,00
			Vínculo 05.000.00	10.000,00
			Total	115.500,00

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, com as alterações da Lei 2321 de 23 de julho de 2010 que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a2013, aLei nº 2320 de 23 de julho de 2010 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2341 de 07 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 26 de agosto de 2.011.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:5C2F8CFA

SECRETARIA
LEI Nº 2.400

Autoriza o Município de Bocaina a doar ao SERVIÇOSOCIALDA INDÚSTRIA(SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 16.978 e dá outras providências.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bocaina, através do Poder Executivo, autorizado a doar ao SERVIÇOSOCIALDA INDÚSTRIA(SESI), o imóvel de sua propriedade, matricula do junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 16.978, livre de praça se ruas, situado na Cidade de Bocaina-SP, Jardim Xerxes Bartelotti, Comarca de Jaú-SP (cópia da Matrícula em anexo),cuja descrição e caracterização é a seguinte:

I -MATRÍCULA N.º 16.978 - ÁREA INSTITUCIONAL 3 =2.873,64 m²-Uma área de terras, sem benfeitorias, com área de2.873,64 m²(dois mil, oitocentos e setenta e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), na cidade de Bocaina, nesta Comarca, denominada "Área Institucional 3"situada no Jardim Xerxes Bartelotti, com as seguintes medidas e confrontações: 63,71 metros de frente em linha reta e 7,07 metros em curva, com raio de 9,00 metros, confrontando com a lateral ímpar da rua Pedro Gregori;63,71 metros nos fundos em linha reta e 7,07 metro sem curva, com raio de 9,00 metros, confrontando com a lateral par rua Alexandre Colleone;22,00 metros pelo lado esquerdo em reta e 7,07 metros de cada lado em curva, com um raio de 9,00 metros, confrontando com a lateral ímpar da rua Domênico Cerazi; e40,00 metros pelo lado direito, em linha reta, confrontando com o Sistema de Lazer 1 - Remanescente.

Art. 2º - A presente doação se destina à construção e instalação de uma Estação SESI de Cultura, com as finalidades do incremento à

leitura e da ampliação à população do Município do acesso à cultura, às artes e ao fazer artístico, entre outros.

Art. 3º - Por ocasião da entrega ao SESI-SP, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula em nome da Prefeitura doadora, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, coma execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquina se caminhões, e,ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:
a) as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Órgão Municipal de Planejamento,através do levantamento planialtimétrico da área,bem como,perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos"grades"definido se registrados na Circunscrição Imobiliária competente; e,
b) o compromisso de dotara área doada de todos os melhoramentos públicos de infra estrutura que viabilizem a habitabilidade da unidade do SESI-SP, e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento,tais como: rede de água potável, de esgotos,luze força,guias,sarjetas,galerias pluviais,iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso a gleba,objeto da doação.

Art. 4º - Da escriturada doação deverão, ainda,constaras seguintes condições: a) o SESI-SP terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início aos projetos, e, de 3 (três)anos,sempre a contar da datado efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente,para dar início a construção das obras; b) o SESI-SP terá oprazode 3 (três)anos, contados a partir do início das obras,para terminá-las; c) o SESI-SP somente providenciará o procedimento licitatório para a construção da unidade após a conclusão pela PREFEITURA, dos serviços de infra estrutura indispensávei sao seu funcionamento,conforme estabelecido na alínea“b” do artigo3º desta lei; d) fica estipulado o prazo de carência de 3 (três)anos concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras,em decorrência de fator estécnico sou outro motivo relevante, prorrogável por igual período; e) cumpridos os prazos, não haverá qualquer restrição e o SESI-SP poderá dispor do imóvel doado livremente.

Art. 5º - A doadora reconhece que o donatário gozada imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea"c" e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento dos imposto se taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel,objeto da presente doação.

Art. 6º - A doação a que se refere a presente Lei, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 7º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Doador.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 30 de agosto de 2.011.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:2B28378C

SECRETARIA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/11

Edital de Licitação n.º 035/11
Objeto: Aquisição de um veículo de transporte escolar (ônibus rural escolar reforçado médio), zero quilômetro, ano 2011, modelo mínimo 2011.
A Prefeitura Municipal de Bocaina torna pública a revogação do Pregão Presencial n.º 001/11, tendo em vista a inexistência de interesse por parte das empresas em apresentar proposta para o certame.
Bocaina, 31 de agosto de 2011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F0A9D7AC

SECRETARIA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TP N.º 002/11

Edital de Licitação n.º 024/11
Objeto: contratação de empresa para empreitada por menor preço global para execução de obras de Galeria de Águas Pluviais da Rua Américo Brasiliense - Centro, na cidade de Bocaina – SP, de acordo com Convênio nº 2010/33/00377.3, Autos n.º 9705681/2010 – DAEE, que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE e o MUNICÍPIO DE BOCAINA.
A Prefeitura Municipal de Bocaina torna pública a revogação da Tomada de Preços n.º 002/11, tendo em vista a inexistência de interesse por parte das empresas em apresentar proposta para o certame.
Bocaina, 31 de agosto de 2011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:08A39C15

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.642, DE 26 DE AGOSTO DE 2.011

Dispõe sobre o agendamento de consultas médicas e exames nas Unidades de Saúde do Município, para pacientes com idade igual ou superior a 60 anos e dá outras providências

Carlos Eduardo da Silva Machado, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Taquarituba, um cadastro especial com vistas ao agendamento de consultas médicas e exames para pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atendidos na Unidade Básica de Saúde e nas Unidades do Programa Saúde da Família.
§ 1º- O paciente relacionado no cadastro especial deverá ser atendido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do agendamento de sua consulta ou exame.
§ 2º- As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Artigo 2°A elaboração do cadastro especial ficará sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal da Saúde, que deverá fiscalizar o cumprimento do agendamento das consultas e exames.

Artigo 3°O não cumprimento quanto ao artigo 1º da presente Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 10741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), depois de comprovada a infração, através de processo administrativo ou judicial, na forma e nos termos dos artigos 59 e 68 do mesmo diploma legal, naquilo que couber, garantida a ampla defesa e o contraditório.
Artigo 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. de Taquarituba, 26 de agosto de 2011.

CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da C.M., data supra.

PATRICIA PEREIRA RODRIGUES
Auxiliar de Secretaria

Publicado por:
Patrícia Pereira Rodrigues
Código Identificador:74491248

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 107, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Declara vago o cargo que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o Ato Concessório de Benefício n.º 006/2011, apresentado pelo Superintendente da CAPSTUBA,

R E S O L V E :

Artigo 1.º Declarar vago o cargo de Advogado, ocupado pelo Servidor Público Municipal JOSÉ OSÓRIO GOMES, RG. 3.440.179, em função de sua aposentadoria ocorrida no dia 1.º de setembro de 2011.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 31 de agosto de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:C13C0E1A

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 108, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Declara vago o cargo que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o Ato Concessório de Benefício n.º 007/2011, apresentado pelo Superintendente da CAPSTUBA,

R E S O L V E :

Artigo 1.º Declarar vago o cargo de Serviços Gerais, ocupado pela Servidora Pública Municipal APARECIDA FERNANDES MENDES DE OLIVEIRA, RG. 24.639.753-6, em função de sua aposentadoria que ocorrerá no dia 1.º de setembro de 2011.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 31 de agosto de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:6BDE148F

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 109, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Declara vago o cargo que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o Ato Concessório de Benefício n.º 008/2011, apresentado pelo Superintendente da CAPSTUBA,

R E S O L V E :

Artigo 1.º Declarar vago o cargo de Serviços Gerais, ocupado pela Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA DE ARAÚJO AMARAL, RG. 16.791.407, em função de sua aposentadoria que ocorrerá no dia 1.º de setembro de 2011.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 31 de agosto de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:A04793F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2011

A Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP torna público e aos interessados em participar do **Pregão Presencial 018/2011,** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL por item,** objetivando: "Aquisição de Material de Higiene e Limpeza" pelo período de 12 meses e demais especificações descritas no Anexo I do Edital, que será regido pelas normas regulamentares aplicáveis à espécie. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro dia **16/09/2011 a partir das 09:00 horas**, duração mínima de 30 minutos, Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar. LOCAL: Setor de Licitação a Av. Cel. João Quintino, 716 - Centro, Taquarituba-SP. Edital à disposição dos interessados a partir **de 02/09/2011**, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Av. Cel. João Quintino, nº 716 ou no site www.taquarituba.sp.gov.br (para consulta) ou e-mail: lic.pmtaquarituba@terra.com.br.

Taquarituba, 31 de agosto de 2011

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Augusto dos Santos
Código Identificador:47B19F8A